

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Dezembro de 2022

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	3
<b>2. GOVERNANÇA</b>	3
<b>3. DIRETRIZES</b>	3
<b>4. ÉTICA</b>	4
<b>5. BENEFÍCIOS AUFERIDOS PELA GESTORA</b>	6
<b>6. CONFIDENCIALIDADE</b>	8
<b>7. MÍDIAS E REDES SOCIAIS</b>	9
<b>8. CONTROLE E MONITORAMENTO</b>	9
<b>9. TREINAMENTO</b>	9
<b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	10

## 1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta ("Código") tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e profissionais de conduta esperadas de todos os colaboradores, determinando as regras e procedimentos a serem observados para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Vêneto Gestão de Recursos Ltda. ("Vêneto", "Gestora" ou "Instituição").

O presente Código foi elaborado com base na Resolução de nº21 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Resolução de nº50 da CVM, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, e nas demais normas aplicáveis.

Estão sujeitos às regras previstas na presente Política todos os colaboradores que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, trainee ou de estágio (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Vêneto, os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento.

## 2. GOVERNANÇA

A Vêneto, como Gestora de Recursos e Gestora de Patrimônio Financeiro, deve exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade. De modo a cumprir todas as suas obrigações, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

O desempenho de suas atividades deverá ser norteado pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, de modo a serem vedadas práticas caracterizadoras de concorrência desleal, de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação, ou que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos no presente Código e na Regulação em vigor.

## 3. DIRETRIZES

O presente Código visa nortear os colaboradores acerca das condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional, evitando práticas que possam vir a prejudicar a Administração de Recursos de Terceiros por parte da Vêneto e os demais players de mercado.

Desse modo, todos os colaboradores deverão desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na

Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas.

Diante disso, todos os Colaboradores deverão pautar suas atividades nos princípios da boa-fé, transparência, diligência, lealdade e veracidade, baseando-se nas seguintes diretrizes e condutas:

<b>DIRETRIZES</b>
Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Vêneto.
Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos.
Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio.
Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Vêneto.
Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente.
Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.
<b>CONDUTAS</b>
Cumprir as leis, normas, regulamentos e políticas aplicáveis.
Preservar o patrimônio e a imagem da Vêneto.
Agir com diligência e responsabilidade.
Não usar os recursos físicos da Gestora para fins pessoais.
Usar as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções.
Não fazer uso de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros.
Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional.
Evitar qualquer forma de constrangimento às pessoas no ambiente de trabalho.
Manter sigilo sobre as operações e estratégias da gestão de recursos.

Na eventualidade dos Colaboradores possuírem quaisquer dúvidas ou necessidade de aconselhamento sobre a interpretação das regras e/ou normas estabelecidas pela Vêneto, é imprescindível que se busque auxílio imediato, tais dúvidas e aconselhamento serão esclarecidos pela área de Risco e Compliance e quem mais se julgar necessário.

#### 4. ÉTICA

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Vêneto e de seus clientes, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Vêneto.

Diante do desempenho das atividades de gestão de recursos e gestão de patrimônio financeiro, a Vêneto e todos seus Colaboradores devem exercer suas atividades pautados na boa-fé, na transparência, na diligência, no dever fiduciário, no comprometimento com os resultados, nas melhores práticas do mercado, responsabilidade, boa educação, honestidade, na observação das normas, lei e regulação vigentes. Sempre em busca da excelência ética, adotando condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional.

Desse modo, todo Colaborador deverá questionar qualquer negócio, operação, contrato ou orientação que se mostre contrário a lei, normas e regulação vigentes, bem como aos princípios e valores da Vêneto. É esperado também, que os Colaboradores apresentem críticas construtivas e sugestões visando ao aprimoramento dos padrões de conduta da Vêneto.

A Vêneto repudia veementemente qualquer ato discriminatório, seja ele referente à raça, religião, classe social, origem, opinião política, idade, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir. Desta forma, busca-se a criação de um ambiente de trabalho livre, sem qualquer discriminação, sendo dever de todos os Colaboradores manterem conduta digna e não utilizar prerrogativas de cargo ou função para obtenção de quaisquer benefícios, inclusive pessoais.

Ainda dentro do âmbito da ética profissional esperada de todos os Colaboradores da Gestora, as atividades pessoais realizadas por estes não devem interferir no pleno desempenho das atividades prestadas.

- **Conflito de Interesse**

Entende-se como Conflito de Interesse todas as práticas e/ou situações que sejam divergentes, conflitantes ou antagônicas aos interesses da Vêneto ou de seus clientes, vivenciadas pelos Colaboradores, em seu interesse pessoal. Podendo ser exemplificadas nas relações mantidas com clientes, prestadores de serviços, parceiros ou quaisquer terceiros que tenham interesses divergentes àqueles da Vêneto ou de seus clientes.

Não há um rol exaustivo acerca de todas as situações que possam configurar conflito de interesses, mas dentre elas, restaram elencadas as situações identificadas como possíveis acontecimentos diante de uma antecipação de riscos pela Gestora.

Possíveis situações conflitantes
Análise de ações ou outros ativos de emissões de companhia por analistas que possuam relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia analisada que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou ainda que possam ter acesso a informações confidenciais da companhia.
Realização de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que os gestores de carteiras possuam relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda que possam ter acesso a informações confidenciais da companhia.
Negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome da Vêneto com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.
O envolvimento do Colaborador em atividades que interfiram com a sua capacidade de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado.
Situações que possa prejudicar a capacidade analítica ou de decisão do Colaborador em detrimento de posições que ele possua em dissonância com algum cliente ou a empresa.
Relacionamento pessoal com Parceiros e Clientes.
Participação de um colaborador na gestão de um fundo de investimento ou clube de investimento fora da Vêneto.

No caso de identificação de alguma situação que possa gerar conflito de interesses, os colaboradores deverão reportar ao líder da área de imediato, este, por sua vez, deverá realizar o reporte à área de Risco e Compliance por meio de sistema de Compliance contratado.

Uma vez identificado um conflito de interesse, a área de Risco e Compliance irá analisar a ocorrência e retornar ao líder de área e ao colaborador envolvido acerca de quais medidas deverão ser tomadas. De antemão, qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou no desempenho do Colaborador estará condicionada à autorização prévia e expressa da área de Risco e Compliance, que deverá informar em Comitê de Risco e Compliance a decisão tomada.

Diante disso, os Colaboradores da Vêneto devem se abster de tais práticas e/ou situações, enviando assim, exposição à riscos operacionais, reputacionais e de imagem tanto para o Colaborador como para a Vêneto.

## 5. BENEFÍCIOS AUFERIDOS PELA GESTORA

Em uma perspectiva de recebimento de benefício ou vantagem que a Vêneto possa alcançar em decorrência da sua condição de Gestora de Recursos e/ou Gestora de Patrimônio, restam elencadas as seguintes regras:

- **Soft Dollar**

Exista a hipótese de recebimento de benefício econômico, de natureza não pecuniária, concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações de veículos de investimentos geridos pelas entidades gestoras de recursos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos veículos, o chamado Soft Dollar.

Conforme já estabelecido em política própria da Vêneto, de Contratação de Terceiros e na Política de Controles Internos, os acordos de Soft Dollar somente serão aceitos se quaisquer benefícios oferecidos: a. possam ser utilizados diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pela Gestora; b. serem razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e c. não afetarem a independência da Vêneto.

Sempre que for oferecido à um Colaborador algum acordo de Soft Dollar, este deverá reportar para a área de Risco e Compliance por meio de sistema de Compliance contratado. Incluindo no reporte:

- A data de início do relacionamento com quem está oferecendo o benefício;
- O tipo de relacionamento;
- O tipo e forma de benefício; e
- Potenciais conflitos de interesse.

A área de Risco e Compliance deverá registrar e monitorar assídua e detalhadamente todas as operações realizadas pela Gestora que possam ser caracterizadas como Soft Dollar, com vistas a prevenir situações de conflito de interesse. Ainda, a área poderá acionar o Comitê de Risco e Compliance quando julgar necessário.

- **Presentes, Vantagens e Benefícios**

É vedado que os Colaboradores da Vêneto solicitem, aceitem ou admitam, para si ou para terceiros, benefícios como dinheiro, presentes, favores, promessas ou outras vantagens, nas seguintes situações:

Para fazer, dar preferência, retardar ou deixar de fazer tarefas relativas às suas funções, alterando o curso natural dos processos;

Para fazer valer sua influência perante outros Colaboradores, a fim de que esse faça, dê preferência, retarde ou deixe de fazer tarefas inerentes às suas funções, alterando o curso natural dos processos;
---

Como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.
--

Outras situações que a área de Risco e Compliance entender como possíveis.
--

Desse modo, os Colaboradores devem recusar todas as situações que afetem sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes da Vêneto, observadas as diretrizes previstas neste Código, acima, e nos padrões éticos de conduta quanto à negociação.

Caso os Colaboradores venham a receber presentes, cursos, viagens e outros privilégios que ultrapassem a quantia de R\$200,00 (duzentos reais), deverão reportar esta situação imediatamente ao líder de sua área, e deverá realizar um reporte para a área de Risco e Compliance dentro de sistema de Compliance contratado.

A área de Risco e Compliance irá realizar a análise do recebimento do benefício. Na hipótese de o benefício em questão representar valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), será sorteado entre todos Colaboradores que escolherem participarem do sorteio, independente de cargo ocupado ou área de atuação. E, no caso de benefícios de valores inferiores aos dispostos acima, o Colaborador poderá aceitá-lo, desde que não influenciem a imparcialidade no desempenho de suas funções.

## 6. CONFIDENCIALIDADE

Conforme disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados da Gestora, os Colaboradores não deverão utilizar de informações confidenciais e/ou privilegiadas, obtidas no desempenho de suas funções para benefício próprio e/ou de terceiros e/ou da própria Instituição. As informações confidenciais são aquelas que ainda não sejam de domínio público, não divulgadas a mercado, ou que a Vêneto não tenha intenção ou desejo que sejam divulgadas, e que o Colaborador venha a ter acesso no desempenho de suas atividades.

Na hipótese de algum Colaborador obter acesso à informações privilegiadas, relevantes no âmbito de atuação da Vêneto, que não tenham sido divulgadas publicamente, de caráter relevante e confidencial, deverá reportar à área de Risco e Compliance por meio de sistema de Compliance contratado. Após o reporte, todos os envolvidos deverão manter a informação privilegiada em sigilo, sendo vedada sua divulgação a outros Colaboradores, familiares, amigos ou terceiros, bem como a sua utilização para benefício próprio ou de outros.

Diante da análise de confidencialidade e informações privilegiadas, a área de Risco e Compliance, pautada nos princípios da boa-fé e visando afastar quaisquer riscos por

ventura existentes, deverá determinar quais as atitudes a serem tomadas, e expressamente no caso de informações privilegiadas acerca de ativos, a área de Gestão restará impedida de negociar o ativo até que a informação se torne pública, independente da área de atuação do Colaborador originalmente impedido e ainda que o mesmo não tenha qualquer ingerência ou influência na decisão de investimentos.

## 7. MÍDIAS E REDES SOCIAIS

Para todos os Colaboradores, a Vêneto recomenda que o gerenciamento de suas redes sociais seja de forma a zelar para que não gerem qualquer forma de constrangimento para a Vêneto, seus Colaboradores ou para os clientes.

Todas as ações e opiniões dos Colaboradores da Vêneto nas mídias e redes sociais devem ser feitas de forma que fique claro o seu caráter pessoal, evitando associar qualquer tipo de opinião pessoal ao nome e à Gestora.

A Vêneto ainda recomenda à todos os Colaboradores, que suas publicações, inclusive opiniões políticas, partidárias ou religiosas, sejam realizadas em linguagem respeitosa e adequada. De modo a evitar que possa ser considerada agressiva, preconceituosa, discriminatória, difamatória, vexatória, ridicularizante, hostil, ou que de algum modo possa comprometer a imagem da Vêneto, seus Colaboradores, Terceiros e clientes. Ademais, não é permitida a publicação, nas redes e mídias sociais ou em qualquer local da internet, de informações sobre a Vêneto que não sejam informações públicas.

## 8. CONTROLE E MONITORAMENTO

Diante de todo o exposto no presente Código, a área de Risco e Compliance deverá, mensalmente, realizar o controle e o monitoramento do cumprimento e eficácia do Código de Ética. Verificando, por amostragem:

- Acordos de Soft Dollar aprovados pela área de Risco e Compliance;
- As despesas pagas pelos, custos de transação/corretagem e research, sobretudo pagas através de Soft Dollar;
- Reportes de benefícios auferidos em razão da função de Colaboradores da Vêneto.

## 9. TREINAMENTO

Em busca de garantir que todos os Colaboradores da Vêneto exercerão suas atividades atuando nos termos e limites do exposto nessa Política e da legislação aplicável ao tema, serão realizados treinamentos anuais para todas as Áreas da Gestora, sem prejuízos à hipótese de entrada de novos Colaboradores no quadro de funcionários da Gestora, uma vez que estes receberão o treinamento logo de imediato ao ingressarem na Vêneto.

Esse treinamento será seguido de aplicação de avaliação para reforço do conteúdo para todos os Colaboradores, com a obrigatoriedade de aprovação com pelo menos 70% (setenta por cento) de acerto. A não aprovação do Colaborador com 70% (setenta por cento) de acerto na avaliação ao final do ano calendário, ou a ausência desse treinamento nesse mesmo período de tempo, implicará automaticamente no afastamento de suas funções e o encaminhamento para o Departamento de Pessoas/Recursos Humanos para as devidas implicações.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código tem vigência a partir de dezembro de 2022, e vigorará por prazo indeterminado. Devendo ser revisto, no mínimo anualmente, caso necessário poderá ser também revisto a qualquer momento, sempre que a Área de Risco e Compliance entender relevante.

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Vêneto, além de receber treinamento por parte da área de Risco e Compliance, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

Todos os relatórios, atas e demais documentos aqui descritos e decorrentes dessa política serão mantidos nos arquivos e diretórios da Vêneto por no mínimo 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM. Os documentos referidos acima podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Esta Política estará disponível no site da Vêneto - [www.venetomfo.com.br](http://www.venetomfo.com.br)